



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 31, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Altera o Art.4º e acrescenta um Adendo à Resolução nº 29/2019 de 18 de janeiro de 2019 que “dispõe sobre a extinção do Conselho Regional de Museologia da 6ª Região, altera a jurisdição dos Conselhos Regionais de Museologia da 1ª e 4ª Regiões e dá outras providências.”

O Conselho Federal de Museologia - COFEM, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de Direito Público, criada pela Lei nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984 e regulamentada pelo Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a competência conferida pelo Parágrafo único do inciso I do Art.7º e do inciso XX do Art.13 do referido Decreto e, por deliberação do Plenário do COFEM em sua 48ª AGE de dezembro de 2018, e na 58ªAGO de 5 e 6 de fevereiro de 2019, considerando:

- que a intervenção estabelecida pela RESOLUÇÃO COFEM Nº 21/2018, de 24 de maio de 2018, não conseguiu sanar os problemas administrativos e financeiros do COREM da 6ª Região,

RESOLVE:

Art.1º- Fica acrescido ao Artigo 4º um §1º com a seguinte redação: "As **cédulas profissionais** emitidas pelo COREM 6ª Região permanecerão válidas até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução", passando o parágrafo único à condição de § 2º. Toda a rotina de transferência do COREM 6ª Região para as demais Regiões será detalhada em Instrução Normativa a ser encaminhada para as respectivas Regiões.

Art.2º- Acrescenta um Art.5º com a seguinte redação: "Os atuais Conselheiros do COREM 6R, eleitos para o triênio 2017/2019, serão reconduzidos e tomarão posse como Conselheiros do COREM1R no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Resolução, com todas as competências permanecendo em exercício até o término dos mandatos a eles conferidos, em 31 de dezembro de 2019."

Art.3º- As previsões da presente Resolução alteram os ditames da *Resolução nº 29/2019 de 18 de janeiro de 2019*, a qual *“dispõe sobre a extinção do Conselho Regional de Museologia da 6ª Região, altera a jurisdição dos Conselhos Regionais de Museologia da 1ª e 4ª Regiões e dá outras providências.”*, apenas no que expressamente dispõem, mantendo-se quanto ao mais plenamente eficazes e válidos os comandos daquela emanados.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.

Rita de Cassia de Mattos
COREM 2R - 0064-I
Presidente COFEM

O documento original encontra-se assinado na sede do COFEM.